SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 0010/2010-PROCESSO N°01120/2010

Homologo o presente procedimento deste Convite a JAÉRCIO PINTO DA SILVA, inscrita no CPF:276.263.694-91, com endereço na Rua Pitangueira, 34, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, que apresentou o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para prestação dos serviços para implantação de controle interno no município e seu assessoramento, ao que determina o artigo 74, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações.

APODI/RN, 14 de setembro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:11C3DC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0105/2010-PROCESSOS Nº0342 /2010

PMA/RN - Considerando a necessidade de aquisição dos Serviços Clínicos especializados para Manutenção de Ações Básicas de Saúde em atendimento ao memorando da Secretaria de Saúde desta Edilidade, ratifico a Dispensa de licitação nº 0105/2010, e autorizo a contratação dos serviços a Climagem-Clínica de Diagnóstico Por Imagem e a E. S. Serviços Médicos LTDA, nos valores estimados de R$ 19.880,00(dezenove mil e oitocentos e oitenta reais), e R$ 47.089,00(quarenta e sete mil e oitenta e nove reais), respectivamente, com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município.

Apodi/RN,13 de setembro de 2010.

Maria Gorete da Silveira Pinto.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:616F1611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 144/2010 - PPA 2010 A 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Bodó RN, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Bodó RN no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação em vigor que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecidas as prioridades e metas para os exercícios financeiros de 2010 a 2013, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos a população do Município.

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 04 (quatro) anos serão as seguintes:
I. Garantir o pleno funcionamento do Poder Legislativo;
II. Manutenção dos Atos Administrativos através do Gabinete;
III. Planejamento das Ações Administrativas da Secretaria;
IV. Aprimorar os procedimentos da Administração Financeira e Tributária;
V. Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para reduzir a evasão escolar e a repetência, desenvolvendo ações pedagógicas junto aos professores municipais;
VI. Assistência educacional de crianças em creches;
VII. Promoção cultural, artística e desportiva dos jovens;
VIII. Orientação pedagógica aos jovens e adultos;
IX. Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
X. Integrar as áreas rurais e certas áreas periféricas ainda á margem de melhoramentos urbanos;
XI. Garantir o acesso pelas estradas vicinais à população rural por meio de conservação de estradas;
XII. Garantir ao homem do campo condições de melhorar a produção através de incentivo a agricultura familiar;
XIII. Assegurar atendimento integral a criança e ao idoso e re-socialização do jovem em situação de risco;
XIV. Integrar os programas municipais com os do Governo Estadual e do Governo Federal.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

XV. Promover acesso universal da população aos serviços ambulatoriais e nos postos de atendimento da saúde aos mais necessitados;
XVI. Intensificar as relações com municípios vizinhos a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

Artigo 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido nos casos de:
I. Alteração de indicadores de programas;
II. Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.
III. Atualizar os Valores das Metas por Ocasião da Elaboração do Orçamento Anual.

Artigo 4º - O Poder Executivo enviara a Câmara de Vereadores a cada exercícios a avaliação do Plano Plurianual por ocasião da elaboração do Relatório Geral do Exercício.
Parágrafo Único – O relatório conterá no mínimo:
I. Avaliação do comportamento dos variáveis macro-econômicos que embaçaram a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;
II. Demonstrativo por programa, da execução física e financeira do exercício anterior acumulado;
III. Demonstrativo, por programa e para cada indicador no índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;
IV. Avaliação por programa da disponibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó RN, 05 de Julho de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:491B8AA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 148/2010 - FMHIS

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E SUPRIME OS SEUS PARÁGRAFOS 1º e 2º, TODOS DA LEI Nº 129, DE 22/12/2008, QUE CRIA O FUNDO E O CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o Ministério das Cidades, através do seu Conselho Gestor, estabeleceu o prazo até 30 de junho de 2010 para que os municípios procedam com a adequação às exigências da Resolução nº 30, de 16/12/2009;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 129, de 22/12/2009, passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor, que se constitui como Órgão de caráter deliberativo e sob Presidência exercida dentre os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, composto pelas seguintes representatividades:
I – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras;
II – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – 1 (um) Representante da entidade "Casa da Família";
IV – 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
V – 1 (um) Representante da Associação dos Mineradores de Bodó;
VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
VII – 1 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodó.

Art. 2º - Ficam suprimidos os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º do texto original da Lei 129/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Bodó-RN, em 12 de agosto de 2010.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:00521AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 110 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / ARTMED COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 04.361.467/0001-18.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos e insumo hospitalar destinado a manutenção do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, para atendimento ao Convênio nº 071/2010 – SESAP.
VALOR: R$ 34.718,50(Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F4814499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 111 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº R016/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR-ME, CNPJ Nº 10.442.383/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento anual estimado de material Esportivo, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Jaçanã/RN, para o exercício de 2010.
VALOR: R$ 65.025,49 (Sessenta e Cinco Mil, Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F88E9DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2010

INSTRUMENTO : Cont. nº 109 / 2010, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2010.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / PRONTOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 40.811.440/0001-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos e insumo hospitalar destinado a manutenção do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, para atendimento ao Convênio nº 071/2010 – SESAP.
VALOR: R$ 58.511,40 (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:C70AEFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 162/2010

Autoriza a denominação de ruas e avenidas no âmbito do município e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam denominadas as ruas e avenidas nas condições a seguir especificadas:
I – Ruas no Conjunto Flores I:
DENOMINAÇÃO: Rua João Estevão de Barros;
DENOMINAÇÃO: Rua Vereador Manoel Ivo Neto;
DENOMINAÇÃO: Rua Manoel José Filho.
Parágrafo único – O anexo I – croqui das Áreas especificadas neste artigo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã – RN, 10 de setembro de 2010.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:D82772CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TOMADA DE PREÇOS 044/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. **044/2010** – Avisa que estará realizando no dia **05.10.2010**, às **09:00** h, licitação para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para as diversas Secretarias Municipais. Local para informações, coleta do Edital e Abertura das propostas - Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 - centro

Jucurutu/RN 15 de Setembro de 2010

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79C0837E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI N.º 104/1991

Cria o FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 128, parágrafos 1º ao 3º da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, FUSAM, a fim de celebrar convênios e outras modalidades de assistência, destinados à saúde da população do Município.

Art. 2º - Os recursos recebidos pelo respectivo Fundo de Saúde "FUSAM", serão aplicados no financiamento de programas de saúde implantados pela Reforma Sanitária, ao pagamento de gratificações ao pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município e da equipe técnica, treinamento de pessoal, aquisição de material permanente e outros atendimentos.

Art. 3º - Após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, o poder Executivo fará a regulamentação necessária.

Art. 4º - O referido Fundo de Saúde de Saúde, será composto pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, um

representante do Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal e Saneamento, um representante do Setor de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e um representante do Departamento Municipal de Finanças, que comporão o Conselho Diretor do Fundo de Saúde Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, 17 de outubro de 1991.

GENILSON PINHEIRO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:F8B38F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090001/10
PREGÃO PRESENCIAL 015/2010 - PP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos, de farmácia básica para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e distribuição gratuita com usuários do SUS do Município de Riacho da Cruz, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal 269/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente ou na web no Site Oficial do Município no endereço: www.riachodacruz.rn.gov.br, ou no portal de licitações: www.cidadecompras.com.br.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Setembro de 2010.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D8A9915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2010 – GS/SMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Orlando Lázaro Nunes** para desempenhar a função de **FISCAL VISA MUNICIPAL.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 15 de setembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A36AAA0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2010 – GS/SMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lyndon Johnson de Oliveira Barbosa** para desempenhar a função de **FISCAL VISA MUNICIPAL.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 15 de setembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:14A5A6DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 04/2010 – GS/SMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Claudemir Dantas de Souza** para desempenhar a função de **FISCAL VISA MUNICIPAL.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, 15 de setembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:814E5B19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 02/2010 – GS/SMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A Secretária Municipal de Saúde de São Miguel – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e atendendo aos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Perpétuo Socorro Silva** para desempenhar a função de **COORDENADORA VISA MUNICIPAL.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel, 15 de setembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:262442E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Estabelece normas para a autorização de Diretores e Secretários das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica autorizada e responsabilizada pela documentação, processo ensino aprendizagem e acervo do **Núcleo de Educação do Campo "João Leite da Silva" a Professora Adriana Fernandes Bento Diretora com Nº 403,** Para assinar toda documentação da escola e do aluno, responsabilizando-a perante as instituições governamentais e não governamentais.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.
PULIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 13 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:CAC43372

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2010 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º– O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 2º A implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, (nove), adota uma Estratégia Pedagógica para o bloco de Alfabetização.

Art. 3º - Nos anos iniciais 1º, 2º e 3º do Ensino Fundamental de 9 anos, etapa inicial de alfabetização não há retenção do aluno, desde que cumprida a freqüência mínima de 75% dos dias letivos.

Art. 4º - No tocante aos alunos com necessidade educacionais especiais serão adotados os critérios diferenciados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Os componentes Curriculares de 1º ao 3º ano, são ministrados em forma de ATIVIDADES, dispensando notas, menção classificatória.

Art. 6º - Os alunos da Educação do Campo, com Metodologia da Escola Ativa, 4º e 5º ano, os conteúdos serão também ministrado em forma de ATIVIDADE, dispensando, nota / menção classificatória.

Art. 7º - O sistema de avaliação é orientado em sistema de portfólio, observando e registrando os avanços e dificuldades dos educandos.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

São Miguel, 14 de Setembro de 2010

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7D9616B9

